REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 27 de julho de 2015

] Série

Número 110

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 562/2015

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses.

Resolução n.º 563/2015

Nomeia a licenciada Nivalda Nunes Silva Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, como representante do Governo da Região, na Comissão Nacional de Habitação (CNH).

Resolução n.º 564/2015

Autoriza um aumento do capital estatutário da empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no valor de €3.000.000,00, perfazendo um capital estatutário acumulado de €8.000.000,00.

Resolução n.º 565/2015

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), bem como outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região.

Resolução n.º 566/2015

Aprova a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multissectorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos Eixos Estratégicos de Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade os Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

Resolução n.º 567/2015

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes destinada a dar continuidade ao programa de atividades que a referida Delegação pretende desenvolver em 2015, junto dos doentes e suas famílias, com ajuda financeira aos mais carenciados, na aquisição de equipamentos e outro material complementar de apoio aos cuidados de saúde.

Resolução n.º 568/2015

Revoga a decisão de contratar no âmbito do procedimento de contratação autorizado pela Resolução n.º 55/2015, de 8 de janeiro e determina a preparação de um novo concurso público para o afundamento da Corveta General Pereira D`Eça na ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 569/2015

Adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, relativo ao regime de incentivos do Estado à comunicação social, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Resolução n.º 570/2015

Adjudica a obra de «Estabilização dos Taludes e Reconstrução de Muros da ER 107 − Romeiras/Lapa» ao agrupamento de empresas constituído pela Andrade Gutierrez − Europa, África e Ásia, S.A. / Afavias − Engenharia e Construções, S.A., pelo preço contratual de €4.590.000,32.

Resolução n.º 571/2015

Adjudica a obra de «Consolidação dos Taludes Sobranceiros à ER 222, nos Sítios das Voltinhas e da Rateira – Ponta do Sol» ao agrupamento de empresas constituído pela Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. / Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de €2.170.000,00.

Resolução n.º 572/2015

Adjudica a obra de «Reconstrução de Diversos Troços da ER 105 e ER 209» ao agrupamento de empresas constituído pela Tecnovia — Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. / Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de \in 462.000,00.

Resolução n.º 573/2015

Aprova as minutas de Memorando de Entendimento para o ajustamento das condições dos Contratos de Concessão da VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e da Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, a celebrar entre a Concedente e as Concessionárias.

Resolução n.º 574/2015

Autoriza a sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A. a praticar todos os atos que se revelem úteis ou necessários à concretização do aumento, em espécie, do seu capital social por integração no seu capital do imóvel conhecido por «Quinta Magnólia», sito à Rua Dr. Pita, n.º 10, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 575/201

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, na ilha da Madeira e na ilha do Porto Santo, no âmbito do espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, integrado no cartaz turístico das Festas do Fim do Ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 562/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 563/2015

Considerando que a Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) para o período de 2015-2031, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de

julho, determina a criação da Comissão Nacional de Habitação (CNH), à qual compete a implementação daquela Estratégia;

Considerando que a alínea b) do n.º 2 da supracitada Resolução determina que a CNH é composta, designadamente, por um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

Nomear a licenciada Nivalda Nunes Silva Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração da IHM — — Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional de Habitação (CNH).

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 564/2015

Considerando que importa assegurar no imediato uma melhoria da solvabilidade da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;

Considerando que tal objetivo será atingido com um aumento do capital estatutário da referida entidade pública empresarial;

Considerando a inscrição no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015, de uma verba no valor de 3.000.000,00 € (três milhões de euros), para reforço do capital estatutário da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, que atualmente é de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros);

Considerando ainda o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2013/M, de 29 de julho, e no n.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

- Autorizar um aumento do capital estatutário da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no valor de 3.000.000,00 € (três milhões de euros), perfazendo um capital estatutário acumulado de 8.000.000,00 € (oito milhões de euros).
- 2. Estabelecer que a presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no Centro Financeiro M100700, Orgânica 47.0.01.01.01, Item financeiro D.09.07.07. F0.00.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 565/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 566/2015

Considerando que o Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde 2011-2016 (PESRS) é o referencial de médio prazo que orienta a atuação estratégica do setor da saúde na Região Autónoma da Madeira, observando a sua sustentabilidade financeira;

Considerando que o PESRS deve ser continuamente atualizado e adaptado à evolução da conjuntura política, económica e social relevante para o sistema regional de saúde;

Considerando os princípios e orientações da Estratégia para a Saúde 2020 da Organização Mundial da Saúde para a Região Europeia;

Considerando o Pograma do XII Governo Regional da Madeira para o setor da saúde;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira deve ter em vigor um quadro político estratégico para a saúde-horizonte 2020, que cumpra os seguintes critérios:

- Conter medidas coordenadas para melhorar o acesso aos serviços de saúde;
- Conter medidas destinadas a estimular a eficiência no setor da saúde, através da difusão de modelos e infraestruturas para garantir a prestação de serviços;
- Încluir um sistema de monitorização e revisão;
- Apontar os recursos orçamentais disponíveis, bem como a concentração rentável dos meios face às necessidades prioritárias para a prestação de cuidados de saúde.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

Aprovar a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multissectorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade os Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 567/2015

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal tem como missão ajudar as famílias com doentes de Alzheimer, a mantê-los no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades;

Considerando que tal atividade, no quadro da realidade regional, reveste-se de uma enorme importância na orientação das necessidades específicas de cada família na prestação de cuidados ao doente;

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal é uma entidade sem fins lucrativos e prossegue o objetivo estatutário de apoio às políticas de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na RAM.

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:
 - Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º da orgânica do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, aprovada em Decreto Legislativo Regional ao n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a continuação do programa de atividades que a referida Delegação pretende desenvolver em 2015, junto dos doentes e suas famílias, com ajuda financeira aos mais carenciados, na

- aquisição de equipamentos e outro material complementar de apoio aos cuidados de saúde.
- 2 Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior, conceder à Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), e que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.
- 3 O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
- 4 Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandatar o Secretário Regional da Saúde para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 50491.00001, Medida 28, Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 568/2015

Considerando que, mediante a Resolução n.º 55/2015, de 8 de janeiro, foi autorizada a promoção do concurso público para a "Instalação de Recife Artificial no Mar da Ilha da Madeira, mediante o Afundamento da Corveta General Pereira D'Eça";

Considerando que, mediante a Resolução n.º 389/2015, de 19 de maio, o Governo Regional determinou que o afundamento da Corveta General Pereira D'Eça terá lugar nas águas costeiras da ilha do Porto Santo, em local integrado na Rede de Áreas Marinhas Protegidas da ilha do Porto Santo;

Considerando que, a indicação das águas costeiras ilha do Porto Santo como local para o afundamento da referida Corveta implica a necessidade de introduzir alterações substanciais ao caderno de encargos integrante do respetivo concurso público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

1 - Revogar a decisão de contratar no âmbito do procedimento de contratação autorizado pela Resolução n.º 55/2015, de 8 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região Autónoma da

- Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações;
- 2 Determinar, a preparação de um novo concurso público para o afundamento da Corveta General Pereira D'Eça na ilha do Porto Santo com a maior brevidade possível.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 569/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu: aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que estabelece o regime de incentivos do Estado à comunicação social, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 570/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu, tendo presente o relatório final da fase de análise e avaliação das propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Estabilização dos Taludes e Reconstrução de Muros da ER 107 − Romeiras / Lapa», resolve adjudicar a referida empreitada ao agrupamento de empresas constituído pela Andrade Gutierrez − Europa, África e Ásia, S.A. / Afavias − Engenharia e Construções, S.A., pelo preço contratual de € 4.590.000,32, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e prazo de 180 dias, de acordo com a respetiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato e no Diretor Regional de Estradas os poderes para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04, Alínea 00, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 171, Programa 45, Medida 13, Projeto 50994, Classificação Funcional 333, do Orçamento da RAM para 2015.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 571/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu, tendo presente o relatório final da fase de análise e avaliação das propostas do júri do

concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Consolidação dos Taludes Sobranceiros à ER 222, nos Sítios das Voltinhas e da Rateira — Ponta do Sol», resolve adjudicar a referida empreitada ao agrupamento de empresas constituído pela Tecnovia — Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. / Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 2.170.000,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e prazo de 180 dias, de acordo com a respetiva proposta, por ser a de mais baixo preco.

A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04, Alínea 00, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 171, Programa 45, Medida 13, Projeto 50321, Classificação Funcional 333, do Orçamento da RAM para 2015.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 572/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu, tendo presente o relatório final da fase de análise e avaliação das propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Reconstrução de Diversos Troços da ER 105 e ER 209», resolve adjudicar a referida empreitada ao agrupamento de empresas constituído pela Tecnovia − Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. / Tecnovia − Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 462.000,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e prazo de 120 dias, de acordo com a respetiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04, Alínea 00, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 111, Programa 45, Medida 12, Projeto 51233, Classificação Funcional 333, do Orçamento da RAM para 2015.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 573/2015

Considerando que em 28 de janeiro de 2000, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/99/M, de 24 de agosto, e em 11 de outubro de 2002, na sequência do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril, e do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2001/M, de 25 de agosto, foi celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a VIALITORAL — Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A o contrato e respetivo aditamento para concessão do serviço público de exploração e manutenção de diversos troços rodoviários, em regime de exclusivo e sem cobrança direta aos utilizadores;

Considerando que em 10 de dezembro de 2004, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/M, de 13 de janeiro, a Região Autónoma da Madeira celebrou com a Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A. o contrato de concessão do serviço público de exploração, conservação e manutenção de determinados

lanços de via e conjuntos viários associados, em regime de exclusivo e sem cobrança direta aos utilizadores;

Considerando que no âmbito e por força do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, foi assumido o compromisso em renegociar os referidos Contratos de Concessão, adaptando-os à conjuntura atual, com vista à redução dos encargos para o erário público e, por esta via, contribuir para a sustentabilidade das finanças públicas regionais;

Considerando que, por outro lado, o processo negocial inclui os termos em que será assegurada a regularização da dívida vencida por parte da Região Autónoma da Madeira, na sua qualidade de Concedente dos contratos acima identificados;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

- Aprovar as minutas de Memorando de Entendimento para o ajustamento das condições dos Contratos de Concessão da VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e da Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, a celebrar entre a Concedente e as Concessionárias.
- Aprovar as minutas de "Acordo de Regularização de Dívida" e respetivos Anexos, relativas às concessões identificadas no número anterior.
- 3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, para em representação da Região Autónoma da Madeira e na qualidade de Concedente, assinar e rubricar os respetivos documentos e praticar quaisquer outros actos que se mostrem necessários para a execução e eficácia dos mesmos.

Presidência do Governo Regional. – O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 574/2015

Considerando os princípios que nortearam a constituição da sociedade denominada "PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.", criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro;

Considerando que a "PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A." é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos que prossegue os seus fins sociais, de acordo com parâmetros de interesse público, tendo como objeto a titularidade, transmissão, gestão, rendibilização e reconversão de património, imobiliário ou mobiliário, do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe for concessionado;

Considerando que de acordo com o artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro, o Governo Regional poderá determinar a transmissão de quaisquer bens ou direitos do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos termos do artigo 23.º dos Estatutos daquela Sociedade, o capital social pode ser aumentado por realização em espécie;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do prédio rústico e urbano

conhecido por QUINTA MAGNÓLIA, sito à Rua Dr. Pita, 10, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.°s 5.914/20131113 e 5.915/20131113, onde se acha registado a favor da Região Autónoma da Madeira pela apresentação 29, de 1983/01/05;

Considerando que a "PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A." solicitou à Região Autónoma da Madeira a realização de um aumento de capital em espécie, mediante a integração no seu capital do sobredito imóvel;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

- 1. Autorizar a "PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional S.A." a praticar todos os actos que se revelem úteis ou necessários à concretização do aumento em espécie do seu capital social por integração no seu capital do imóvel conhecido por QUINTA MAGNÓLIA, sito à Rua Dr. Pita, 10, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1.612 e 2.930 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.°s 5.914/20131113 e 5.915/20131113, onde se acha registado a favor Região Autónoma da Madeira apresentação 29, de 1983/01/05.
- 2. Autorizar a referida Sociedade a lançar procedimento de contratação tendente à revisão do projeto existente de reabilitação do imóvel.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Resolução n.º 575/2015

Considerando que as Festas do Fim do Ano, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é o maior cartaz turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, é a manifestação com maior relevo e impacto a nível nacional e internacional que importa continuar, enriquecer e consolidar, por ser determinante para a Madeira enquanto destino turístico;

Considerando que nos últimos anos foram colocadas algumas objeções, por parte de entidades e particulares à utilização de terrenos, estruturas e espaços, para a colocação de postos de lançamento de fogo-de-artifício que eram tradicionalmente utilizados para esse fim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2015, resolveu:

- 1. Aprovar, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de agosto, o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, como a seguir se indica.
- 2. Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos:
 - ANFITEATRO 33 postos: A)
 - Complexo Balnear da Barreirinha;

- Antigo Edifício do Matadouro do Funchal:
- Jardim de Santa Luzia;
- Fortaleza do Pico de S. João Baptista:
- Parque de Santa Catarina;
- Complexo balnear do Lido;
- Terreno existente à Rua da Amoreira, Nazaré:
- Estádio dos Barreiros, junto ao Portão Principal;
- Estádio RG3;
- Rua 4 de abril;
- Terreno junto à Igreja de S. Martinho;
- Pico do Buxo (G.A.G.):
- Via Litoral: Descida da Estrada da Liberdade - nó dos viadutos ao Km 14,1 (terrenos interiores);
- Parque de estacionamento à saída da Via Litoral, no acesso ao Caminho do
- Via Litoral: entre o Km 14.6 e 14.7 junto da faixa norte;
- Rua Maximiano de Sousa "Max", sentido ascendente ao Km 0,5;
- Via Litoral: Entre o Km 15.2 e 15.3, faixa norte, no jardim com palmeiras;
- Quinta da Universidade da Madeira em São Roque;
- Rua da Levada de Santa Luzia, junto à Quinta do Poço da Câmara Municipal; Via Litoral: Separador da Quinta da
- Palmeira, ao Km 17.1;
- Via Litoral: Separador sobre o Caminho do Comboio;
- Via Litoral: Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior, ao
- Parque estacionamento sob o viaduto da estrada Luso-Brasileira;
- Relvado interior do Jardim Botânico;
- Via Litoral: Jardim ao Km 19.3 na zona Lindinha;
- Estrada do Aeroporto, E.R. 204 -Jardim antes da paragem, frente ao Centro de Inspeções;
- Via Litoral: Entre o Km 20.2 e 20.3, faixa norte;
- Estrada da Camacha viaduto sobre a Via Litoral, junto à paragem de autocarro;
- Via Litoral: Terreno ao Km 21; Via Litoral: Terreno ao Km 21.3;
- Miradouro do Pináculo:
- Arruamento da Urbanização, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;
- Terreno no Largo do Lazareto, junto ao Centro Polivalente do Funchal.
- B) MAR - 3 Postos
 - Baía do Funchal (frente ao Lazareto);
 - Baía do Funchal -2 (atrás do Molhe da Pontinha).
- 3 -Na Ilha do Porto Santo: 1 Posto de fogo no sítio da Portela.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda		€15,91; €34,68;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0{,}29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)